

LEI MUNICIPAL

N.º136/2004

DATA: 20 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender nova despesa que acorrerão à seguinte Dotação Orçamentária:

02- SECRETARIA GERAL
02.003.00- DPTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICOLAS
02.003.00.02. JUDICIARIA
02.003.00.02.061- ACAO JUDICIARIA
02.003.00.02.061.0046-IMPLANTACAO DA COMARCA DE FELIZ NATAL
02.003.00.02.061.0046.1039-CONSTRUÇÃO DO FÓRUM
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de Arrecadação decorrente de Doações, que terá a seguinte classificação de Receita:

2.0.00.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL
2.4.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL
2.4.50.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE PESSOAS
2.4.50.01.00.00 - DOAÇÕES AO MUNICIPIO

2.4.50.01.01.00 - DOACOES PARA CONSTR.DO FÓRUM
R\$250.000,00

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto nos artigos 2º e 3º anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessária na lei 131/2003 LOA-2004, E Lei 097/2001 - PPA 2002/2005, ficando vedada à utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 119/2003-LDO de 07 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 20 DE ABRIL DE 2004.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**